

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 470/81, 478/81, 479/81, 480/81, 481/81, 482/81 e
483/81

INTERESSADOS : E.E.P.G. "BARNABÉ" / SANTOS E OUTROS

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal - Convalidação

RELATOR : Consº ROBERTO MOREIRA

PARECER CEE N° 701 /81 - CEPG - Aprov. em 6 / 5 /81.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 - Este Conselho recebeu das escolas relacionadas, no presente, pedido de regularização de vida escolar dos alunos que se matricularam na 1ª série do 1º Grau em desacordo com o disposto na Deliberação CEE nº 25/71.

1.2 - Tais pedidos podem ser assim discriminados:

PROCESSO CEE N° 470/81 - DREL - 115/81

- E.E.P.G. "Barnabé" / Santos
Enrique Odria Cabaleiro - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE N° 478/81 - DRR S.J.R.P. - 717/81

- E.E.P.G. (Emergência) da Fazenda Lageado / Riolândia
Lucimara Pereira Rosa - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE N° 479/81 - DRE S.J.R.P. - 711/81

GESC "Prof. Ruy Malachias Ferreira" / Riolândia
Eliana Beatriz Giacchetto - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE N° 480/81 - DRE S.J.R.P. - 707/81

GESC "Profº Ruy Malachias Ferreira" / Riolândia
Paulo Henrique Costa - 1ª série - 1971

PROCESSO CEE N° 481/81 - DRE S.J.R.P. - 706/81

- E.E.P.G. (Isolada) da Fazenda Santa Luzia / Riolândia
José Roberto de Brito - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE N° 482/81 - DRE S.J.R.P. - 709/81

E.M Municipal do Bairro Guarité / Pitangueiras
Sueli Felipe - 1ª série - 1976

PROCESSO CEE Nº 483/81 - DRE S.J.R.P. - 710/81

E.E.I.S.G. de Orindiúva / Orindiúva

Célia Lúcia de Freitas - 1ª série - 1971

2. APRECIÇÃO :

Trata-Se de irregularidade da vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 25/71 vigente na época, que assim dispunha: "Excepcionalmente ouvido o Conselho Estadual de Educação, podera ser matriculados candidatos à 1ª série do 1º Grau sem ter a idade mínima exigida".

Considerando que tais alunos a esta altura encontram-se em adiantado estágio de escolarização apresentando aproveitamento satisfatório, somos de parecer que devam ter sua vida escolar regularizada seguindo para tanto orientação adotada por este Conselho para os casos da espécie.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto votamos pela convalidação em caráter excepcional das matrículas e dos atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos na 1ª série do 1º Grau nas escolas e nos anos indicados:

PROCESSO CEE Nº 470/81 - DREL - 115/81

E.E.P.G. "Barnabé" - Santos

Enrique Odria Cabaleiro - 1ª série - 1977

E.E.P.G. (Emergência) da Fazenda Lagoado - Riolândia

Lucimara Pereira Rosa - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE Nº 479/81 - DRE S.J.R.P. - 711/81

- GESC "Prof. Ruy Malachias Ferreira" - Riolândia

Eliana Beatriz Giacchoneto - 1ª série - 1974

PROCESSO CEE Nº 480/81 - DRE S.J.R.P. - 707/81

GESC "Profº Ruy Malachias Ferreira" - Riolândia

Paulo Manoel da Costa - 1ª série - 1971

PROCESSO CEE Nº 481/81 - DRE S.J.R.P. - 708/81

E.E.P.G. (Isolada) da Fazenda Santo Luzia - Riolândia

José Roberto de Brito - 1ª série - 1977

PROCESSO CEE N° 470/81 E OUTROS - PARECER CEE N° 701 /81 -fls. 3-

PROCESSO CEE N° 482/81 - DRE S.J.R.P. - 709/81

- E.M. Municipal do Bairro Guarité - Pitangueiras
Sueli Felipe - 1ª série - 1976

PROCESSO CEE N° 483/81 - DRE S.J.R.P. - 710/81

E.E.P.S.G. de Orindiúva - Orindiúva
Célia Lúcia de Freitas - 1ª série - 1971

São Paulo, 22 de abril de 1981

a) Consº ROBERTO MOREIRA
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 22 de abril de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente